



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



PARECER ÚNICO N° 071/2020		Data da vistoria: 22/04/2020	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PROCESSO N° 46825/2019	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (CADASTRO) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: HUGO MASSAKAZU SHIMADA							
CNPJ: 06.209.030/0001-99		INSC. ESTADUAL:					
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA MAT. 12.956, 15.406, 534							
ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM FORMOSA		N°: S/N	BAIRRO:				
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°28'07,94"S	Y: 46°07'11,46"O				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS		UPGRH: SF4			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)			CLASSE			
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTIVO DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS).			2			
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA			0			
Responsável pelo empreendimento: HUGO MASSAKAZU SHIMADA							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados NIVALDO LUCAS MARTINS CREA – 232959/D-MG							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA				DATA: NÃO SE APLICA			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) localizado no município de São Gotardo/MG. O empreendimento em questão refere-se a um imóvel rural, com área total de 292,81 hectares. Entretanto, a área que é objeto de análise neste Parecer Único é de 200,0 hectares, onde são exercidas as atividades de holericultura, plantio de abacate e mogno.

Tendo em vista os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, as atividades que são desenvolvidas na área são classificadas como Passíveis de Licenciamento Ambiental, listadas sob os códigos:

- **G-01-01-5** - HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTIVO DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS);
- **G-01-03-1** - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA.

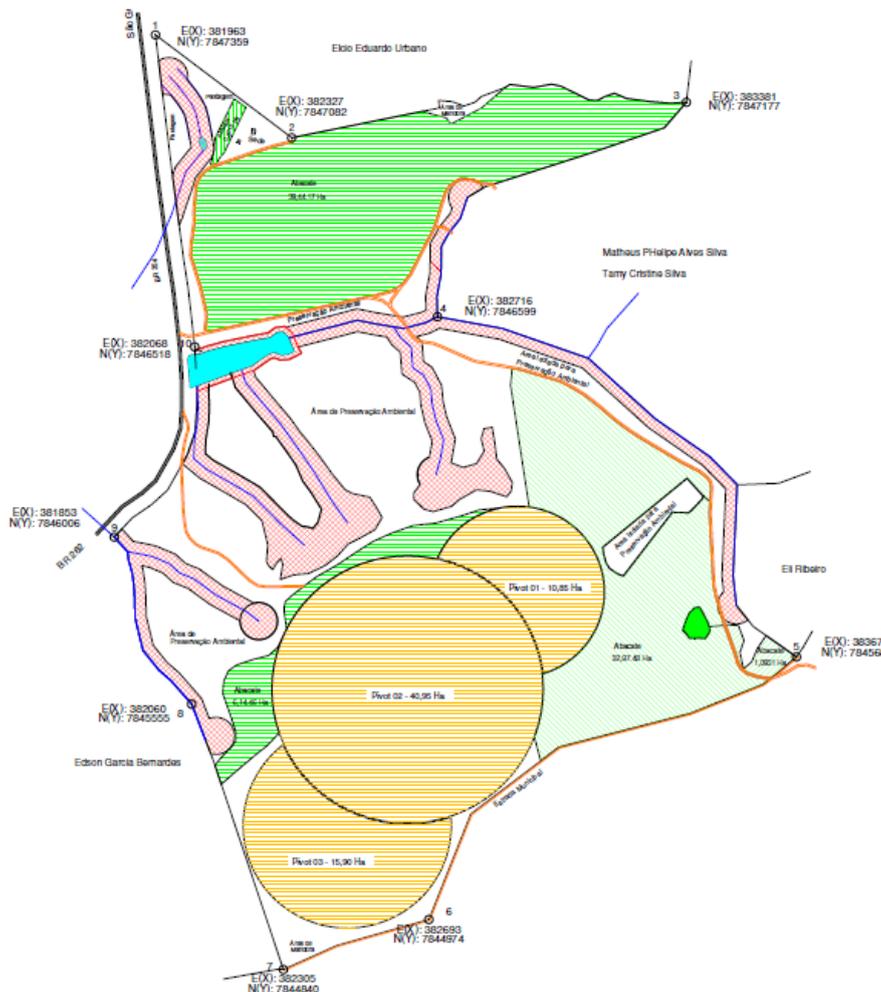
Considerando a relação entre o porte das atividades e o seu potencial poluidor, o empreendimento foi enquadrado na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS – Cadastro).

A formalização no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 06/03/2020, com a entrega dos documentos constantes no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46825/2020. O responsável técnico pela elaboração dos estudos e documentos de cunho ambiental foi o engenheiro agrônomo Nivaldo Lucas Martins (CREA/MG Nº 232959/D). Foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 22/04/2020 ao empreendimento. Dessa forma, as informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°15'11,27"S e 45°50'07,84"O. A Figura 1 apresenta a delimitação da área da propriedade.

Figura 01: Croqui da área do empreendimento.



Fonte: Empreendedor (2020).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como Passíveis de Licenciamento Ambiental, listadas sob os códigos:

- **G-01-01-5** - HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTIVO DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS);
- **G-01-03-1** - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA.

Considerando a relação entre o porte da atividade e o seu potencial poluidor, o empreendimento foi enquadrado na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro).



2.2 Recurso hídrico

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA que a intervenção do empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água para fins de irrigação, consumo humano e dessedentação de animais domésticos.

Para realizar estas atividades o empreendimento obteve junto à Unidade Regional de Gestão de Águas – URGA (Portaria nº 1903530/2019 de 30/05/2019) uma Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, que certifica a captação de 29.462 m³/mês. O empreendimento também possui duas Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, (Números 179018/2020 e 179030/2020) que certificam, respectivamente, a captação de 3,6 m³/dia de águas subterrâneas, durante 6 horas/dia, em uma surgência (nascente) e a captação de 4,8 m³/dia de águas subterrâneas, durante 8 horas/dia, em surgência (nascente).

Dessa forma, o empreendimento exercerá pressão sobre o recurso hídrico caso o consumo de água não seja realizado de forma adequada.

2.3 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas nos Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR existem dentro da área do empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) 24,1934 hectares de Áreas de Preservação Permanente – APP, 12,0998 hectares de Reserva Legal e 83,7491 hectares de remanescente de vegetação nativa.

Cabe destacar que foi informado pelo empreendedor durante o Processo Ambiental nº 46825/2020 não serão realizadas intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs pelo empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534). Todas as atividades produtivas ocorrerão em áreas consolidadas.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



uma autorização para intervenção ambiental.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de horticultura e culturas anuais, bem como as possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes.

5.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos que podem ser gerados no empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) têm como origem o preparo de calda de pulverização de defensivos agrícolas, o abastecimento das máquinas e o uso das instalações sanitárias.

Caso venha a ocorrer preparo de calda de pulverização na propriedade, o local destinado à essa atividade deverá ser constituído de pista cimentada com canaletas de contenção e caixa de armazenamento para conter extravasamento.

Foi observado na vistoria técnica que existem dois tanques de combustíveis na propriedade para realizar o abastecimento das bombas que fazem a captação de água para irrigação. Este local está construído de maneira adequada, com piso totalmente impermeável, com canaletas de drenagem orientando o efluente para uma Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e com caixa de armazenamento para conter extravasamento dos tanques.

Os efluentes das instalações sanitárias são caracterizados como efluentes domésticos e são produzidos nas duas sedes. O empreendedor instalou uma fossa séptica para cada residência para



coletar e tratar os efluentes domésticos dos dois imóveis. O corpo técnico do SISMAM propõe como medida mitigadora dos impactos ambientais que podem ser gerados pelo lançamento dos efluentes domésticos no corpo receptor, que seja garantida pelo empreendedor a eficiência de tratamento dos efluentes líquidos pela fossa séptica.

5.2 Resíduos sólidos

Nas atividades de horticultura e de culturas anuais, os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são as embalagens vazias de agrotóxicos e embalagens vazias de fertilizantes. Foi informado pelo representante do empreendimento durante a vistoria que todas as embalagens usadas são destinadas ao Lote 13, onde são armazenadas e devolvidas pela empresa Shimada Agronegócios, através de logística reversa.

Quanto aos demais resíduos sólidos gerados no interior da propriedade, foi observado durante a vistoria uma geração de produtos recicláveis domésticos, que também são destinados ao Lote 13 para posteriormente ser encaminhados à área de disposição final de resíduos sólidos do Município de São Gotardo.

5.3 Emissões atmosféricas

Não foi constatado durante a vistoria técnica fontes de emissões atmosféricas que possam caracterizar significativos impactos ambientais.

5.4 Ruídos e Vibrações

Não foi constatado durante a vistoria técnica fontes de emissões de ruídos e vibrações que possam caracterizar significativos impactos ambientais.

6. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Imóvel 01 localizado na propriedade – Sede 01.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 03: Fossa séptica da Sede 01.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 04: Plantação de mogno.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 05: Local onde é feita a captação de água para irrigação.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 07: Motor a diesel da bomba de captação de água.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 08: Imagem do tanque 01 de armazenamento de combustível com caixa de contenção. O combustível é usado no motor a diesel da bomba de captação de água.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 09: Área de Reserva Legal da Propriedade.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 10: Imagem do taque 02 de armazenamento combustível com caixa de contenção. . O combustível é usado no motor que faz o lançamento de água até a área de irrigação.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 11: Área de pouso da propriedade.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 12: Imagem de onde será instalada a Sede 02.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 13: Imagem de onde está localizada a fossa séptica da Sede 02.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 14: Imagem da plantação de abacate.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).

Figura 15: Imagem de quebra vento na propriedade.



Fonte: SISMAM (Registro em 22/04/2020).



7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Tendo em vista que a área onde as atividades de cultivo serão realizadas é considerada uma área rural consolidada e que não haverá intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal e em Remanescente de Vegetação Nativa, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma compensação ambiental ao empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534).

8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

A equipe técnica do SISMAM não propõe nenhuma medida condicionante à concessão da Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) ao empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação ao Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

As atividades que serão executadas pelo empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534) são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5** - HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTIVO DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS);
- **G-01-03-1** - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA.

Tendo em vista a relação do porte da atividade com o seu potencial poluidor, o www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



empreendimento foi enquadrado na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro).

A área que o empreendedor pretende utilizar para o plantio de abacate, mogno e a rotação de culturas de cenoura e beterraba, está localizada na zona rural do município de São Gotardo. A execução da atividade pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso ela seja executada de maneira incorreta.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS Cadastro) – Classe 2 – para o empreendimento FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA (MATRÍCULAS 12.956, 15.406, 534), desde que aliadas às medidas mitigadoras descritas no item 5 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 24 de abril de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM